EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2017

O Município de São João do Oeste/SC, por meio do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente Chamamento Público para a seleção de propostas visando ao fomento, desenvolvimento e implementação de projetos, com organizações da sociedade civil que desenvolvam ações de caráter cultural.

DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem como finalidade habilitar projetos artísticos e culturais que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal da Educação, Cultural e Esportes, através do Departamento Cultural, com início no ano de 2018, atendendo às especificidades de cada modalidade e público-alvo e garantindo a excelência no serviço público.
1.2. Esse chamamento tem como intuito selecionar proposta(s) para as seguintes modalidades:

I – Dança;
II – Música e Canto;
III – Eventos Artísticos e Culturais.

1.3. As concessões deverão atender as organizações da sociedade civil com finalidade estatutária de caráter cultural.
1.4. O objeto da proposta deverá contribuir para a inclusão social e a construção da cidadania, seja pela geração de emprego e renda, seja por meio de ações de fortalecimento das identidades culturais nas comunidades do município.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor de referência previsto para a realização da parceria objeto deste chamamento público é de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em valores máximos para cada modalidade conforme segue:

I – Dança..... R$ 25.000,00;
II – Música e Canto..... R$ 105.000,00;
III – Eventos Artísticos e Culturais ..... R$ 90.000,00

2.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de (2018), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Programa de Trabalho: 13.392.120 – Viva a Cultura
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Elemento de Despesa: 4.4.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

2.3. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

2.3.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
2.3.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
2.3.2.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
2.4. É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para:
2.4.1. Finalidade alheia ao seu objeto;
2.4.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil em cuja finalidade estatutária estejam contempladas atividades culturais e artísticas.
3.2. Para fins deste Chamamento Público, considera-se organização da sociedade civil:
3.2.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
3.2.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei n. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
3.2.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
3.3. Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São João do Oeste/SC há no mínimo dois anos, e que comprovem atuação de atividades culturais de, no mínimo, um ano.

DOS PRAZOS E INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público.
4.2. A inscrição dar-se-á por meio de envelope fechado e lacrado, devendo ser identificado contendo na etiqueta os seguintes dados:

Edital de Chamamento Público nº .....
Título do projeto: .....
Nome do proponente: .....
CNPJ: .....

4.2.1. O envelope deverá conter, na seguinte sequência:

I. Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Receita Federal;

II. Ficha de inscrição, conforme modelo (Anexo I);

III. Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

IV. Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

V. Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

VI. Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

VII. Comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades culturais, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

VIII. Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo II).

IX. Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III). No mesmo envelope, podem ser anexados os Planos de Trabalho para cada Modalidade de inscrição, não sendo necessário repetir a documentação dos I ao VIII.

4.2.2. Os documentos descritos no item anterior deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza e entregues diretamente na prefeitura, ou enviados pelos Correios, ou meio similar, com AR, dentro do prazo previsto no cronograma. O Envelope de Entrega e/ou Envio deve ser endereçado para:

Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC
Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Esportes
Inscrição Chamamento Público nº ___/_____
Rua Encantado, 66
Centro – São João do Oeste/SC
CEP 89.897-000

4.3. Cada proponente poderá apresentar somente um projeto para cada modalidade deste Chamamento. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, todos os projetos apresentados por esse proponente para a referida modalidade, serão inabilitados.

4.4. A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

4.6. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

4.7. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.8. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

DA PROPOSTA

5.1. Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

I. Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

II. Descrição dos objetivos do projeto, identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

III. Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
IV. Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará no projeto;
V. Cronograma de execução de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
VI. Plano de aplicação dos recursos, contendo previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
5.2. Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:
5.2.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
5.2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
5.2.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
5.2.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
5.3. Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:
5.3.1. Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
5.3.2. Bebidas alcoólicas, serviços de coffee break, buffet e gêneros alimentícios;
5.3.3. Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento;
5.3.4. Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;
5.3.5. Outras que não atendam aos objetivos do projeto.
5.4. A presença das despesas descritas no item anterior acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.
5.5. O prazo para execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.
5.5.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada, acolhida e deferida pelo Gestor da parceria.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A documentação e as propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, previamente designada pela administração municipal por meio de portaria, reunidos em sessão pública para tal ato.
6.1.1. Estará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes deste chamamento público.
6.1.2. Configurado o impedimento previsto, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.
6.2. A Comissão de Seleção disporá do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data final de entrega dos envelopes de proposta e de documentação, para o julgamento e ordenação das propostas.
6.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos, levando em consideração os seguintes critérios e pontuações:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A	Natureza da pessoa jurídica como representante cultural do município, adequando-se ao proposto no objeto do referido chamamento.	04
B	Desenvolve ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais	02
C	Aproximação do valor do plano de trabalho da entidade da sociedade civil em conformidade com as atividades e atribuições no projeto e do plano de trabalho.	02
D	Abrangência do projeto junto ao público participante/beneficiário	02
	TOTAL	10

6.4. Cada proposta será avaliada por cada membro da Comissão de Seleção, e a pontuação final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as pontuações dos avaliadores.
6.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado sucessivamente:

a) Maior pontuação no critério A;
b) Maior pontuação no critério B.
c) Maior pontuação no critério C.
d) Maior pontuação no critério D.

6.6.1. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público.
6.6. Será lavrada Ata pela Comissão de Seleção, contendo o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
6.6.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico da prefeitura.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
7.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.
7.2. Os recursos deverão ser protocolados juntos à Prefeitura, ou encaminhados, via Correios ou meio similar, observado o prazo previsto no item anterior.
7.2.1. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 07 (sete) dias.
7.2.2. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
7.2.3. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.
7.3. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente.

DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este chamamento público será homologado pelo Prefeito e publicado no endereço eletrônico do município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.
8.2. A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

8.3. Não havendo inscrições ou projetos contemplados em número suficiente para a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos no item 2.1, os valores restantes permanecerão no orçamento vigente.
8.4. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico da SOL.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos artigos. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
9.1.1. Designação do Gestor da Parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
9.1.2. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
9.1.3. Parecer técnico e jurídico.
9.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira.
9.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público.
9.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
9.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Gestor da Parceira sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
9.3. Os proponentes selecionados celebrarão, com a Prefeitura, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto cultural.
9.4. Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
9.5. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.
9.5.1. O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 9.5 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
9.6. O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
9.6.1. Alterar o objeto do Termo de Fomento.
9.6.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.
9.6.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.
9.6.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em instituição bancária, e que tenha a organização da sociedade civil como titular, sendo a abertura da conta de responsabilidade do proponente.
10.2. Os recursos financeiros serão liberados de forma única e/ou em parcelas, de acordo com cronograma previsto no Plano de Trabalho.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014.

11.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

11.3. A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício orçamentário, se a parceria exceder um ano.

11.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira.

11.4.1. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

11.4.2. O relatório da execução financeira deverá dispor com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.5. Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

11.6. A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas, da Prefeitura, ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

12.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, cabendo ao Prefeito a decisão terminativa.

12.4. A entidade selecionada autoriza a Prefeitura a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

12.5. Cabe à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

12.6. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina.

São João do Oeste, SC, 26 de dezembro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal